

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP/ATac 24/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 531<sup>a</sup> sessão ordinária realizada em 29/04/2021, estarão abertas, por 15 (quinze) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/05/2021 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/06/2021, as inscrições para o concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Departamento Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na Área de Psicologia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplinas

EDF1223 - A Constituição da Subjetividade: Infância e Adolescência

Programa

1. Uma introdução à psicanálise 1.1. Freud e ruptura epistemológica com a tradição psiquiátrico-psicológica. 1.2. o inconsciente estruturado como uma linguagem. 1.3. o sujeito do desejo versus o indivíduo psicológico: uma crítica à ideia do desenvolvimento.

2. Infância 2.1. o processo de constituição subjetiva 2.1.2. a experiência especular 2.1.3. o complexo de Édipo e o Pai na Psicanálise. 2.2. infância e escola: os assim chamados problemas de aprendizagem. 3. Adolescência 3.1. o adolescer e as vicissitudes da filiação.

EDF0296 - Psicologia e educação: uma abordagem psicossocial do cotidiano escolar

Programa

1. Psicologia e Educação: o conhecimento psicológico e o processo de escolarização. a. Breve histórico da Psicologia da Educação e da Psicologia Escolar, incluindo seus modelos de atuação junto à educação escolar. b. Relações interpessoais, formação de identidade e desempenho escolar.

2. Psicologia e Educação escolar: professor e aluno como principais protagonistas do processo de escolarização. a. Alguns conceitos básicos das teorias psicológicas do desenvolvimento humano. b. O processo de ensino aprendizagem e a relação professor-aluno. c. As explicações tradicionais sobre as causas do baixo desempenho escolar: uma revisão histórica e crítica. d. Mitos sobre as causas das dificuldades escolares. 3. Novas contribuições da Psicologia à Educação: o cotidiano escolar como dimensão de análise das práticas e processos educacionais. a. Vida cotidiana: por que construir um outro objeto de estudo? b. Preconceitos e estereótipos sociais e sua presença na vida escolar cotidiana. c. Alguns temas centrais da escola contemporânea violência, disciplina, preconceitos, autoridade docente, autonomia discente. d. Contribuições dos estudos etnográficos para a compreensão da escola, suas práticas e processos. 4. A Psicologia e a formação contínua do professor: repensando as estratégias tradicionais de formação contínua e as novas tendências. a. Estratégias tradicionais e novas tendências. b. O aperfeiçoamento de professores: questão individual ou institucional?

EDF0217 - Análise Psicológica do Cotidiano Escolar

Programa

1. O processo de aprendizagem em suas dimensões psicológicas.

2. O indivíduo que aprende e o processo de escolarização.

3. Aspectos psicológicos do cotidiano escolar.

EDF-5037 - A Psicanálise, o discurso pedagógico e a contemporaneidade;

#### Programa

1. O campo da Psicanálise e Educação: a) Freud, Lacan e as relações entre Psicanálise e Educação: uma contribuição não-metodológica; b) O impossível produtivo na Educação c) A Psicanálise e o discurso pedagógico
  2. A contemporaneidade e o mal-estar na Educação: a) A cientificização da Educação; b) O declínio da autoridade e da responsabilidade; c) Da transmissão do legado cultural ao desenvolvimento de potencialidades; d) A reinterpretação moderna do aforismo "a criança é o pai do homem": a entronização da infância; e) O utilitarismo da saber
- EDF-5093 - Psicologia, Educação e a Reforma na Alfabetização: Perspectivas Críticas

#### Programa

1. Teorias psicológicas do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem da leitura e escrita e seu impacto nas políticas e reformas educacionais.
2. Abordagens da leitura e da escrita como ferramentas intelectuais e as abordagens que as apreendem como práticas culturais. E suas repercussões na escola.
3. Contribuições da psicologia da leitura, da história cultural e da sociologia da cultura que permitiram a compreensão da leitura e da escrita como práticas culturais.
4. A experiência da leitura e da escrita nas classes populares e seus desafios à escola.
5. Contribuições metodológicas para as investigações da diversidade de experiências e práticas culturais da leitura e escrita no universo escolar e fora dele e seus desafios à formação docente.

EDF-5105 - A psicologia na Educação e Escolarização: o lugar da Psicologia e a Formação das crianças e dos Jovens na Contemporaneidade

#### Programa

1. A Psicologia na Educação e as concepções de ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano nos documentos oficiais da educação escolar nas últimas décadas.
2. Os projetos de reforma das instituições de ensino, das práticas pedagógicas e suas apropriações no cotidiano das escolas públicas.
3. As metodologias de investigação e análise dos documentos oficiais, dos impressos, dos materiais pedagógicos e das suas apropriações nas instituições e práticas escolares.
4. As contribuições e revisões críticas em psicologia e em vários campos de conhecimento sobre a cultura escolar, o projeto formativo da escola, suas relações com as famílias, o bairro, o território e suas questões.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o(a) candidato(a) apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, Prof. Dr. Marcos Garcia Neira, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador(a) do título de Doutor(a), outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do(a) candidato(a) ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor(a);

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o(a) candidato(a) deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo(a) próprio(a) candidato(a).

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor(a) depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os(As) docentes em exercício na USP serão dispensados(as) das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) serão dispensados(as) das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) portadores(as) de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se no Diário Oficial do Estado a decisão.

As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2 (dois);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do(a) candidato(a) ou parte dela – peso 4 (quatro);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2 (dois);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos(as) inscritos(as) para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os(As) candidatos(as) que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

- I – é de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
- II – aos(às) examinadores(as) que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições oferecidas aos(às) examinadores(as) presentes no local do concurso;
- III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador(a) ou do(a) candidato(a);
- IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
- V – quando problemas técnicos interromperem qualquer etapa das provas, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu a interrupção ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
- VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
- VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do(a) candidato(a) e do(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora ou de outro(a) examinador(a) que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos(às) candidatos(as), vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos(as) candidatos(as) a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O(A) candidato(a) poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo(a) Presidente(a) da Comissão ou examinador(a) interno(a) à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova será lida em sessão pública pelo(a) candidato(a). Cópias serão entregues aos(às) membros(as) da Comissão Julgadora que estiverem presentes no local da prova ou o documento eletrônico será encaminhado por e-mail aos(às) membros(as) que estiverem à distância.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos(as) membros(as) da Comissão Julgadora.

A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os(as) examinadores(as) levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do(a) candidato(a) na área de conhecimento pertinente.

Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador(a), cabendo ao(à) candidato(a) igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o(a) examinador(a) e o(a) candidato(a), poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos(as), observado o prazo global de sessenta minutos.

O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos(as) os(as) candidatos(as), devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos(as) candidatos(as).

§ 2º – O mérito do(a) candidato(a) será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do(a) candidato(a).

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a prova será realizada apenas com a presença do(a) candidato(a) e do(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora ou de outro(a) examinador(a) que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os(as) demais examinadores(as) por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;

II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao(à) candidato(a);

IV – o(a) candidato(a) escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o(a) candidato(a) terá duas horas para elaborar o texto;

VI – Cópias serão entregues aos(às) membros(as) da Comissão Julgadora que estiverem presentes no local da prova ou o documento eletrônico será encaminhado por e-mail aos(às) membros(as) que estiverem à distância.

VII – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao(à) candidato(a) igual tempo para resposta.

O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos(as) os(as) candidatos(as);

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos(as) os(as) candidatos(as);

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos(as) os(as) candidatos(as), proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato(a), uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele(a) conferidas.

Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos(as) candidatos(as), justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo(a) Presidente(a) da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos(as) os(as) examinadores(as) com os seus termos.

§ 2º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus(suas) membros(as).

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, da maioria dos(as) examinadores(as), nota final mínima sete.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email atacfe@usp.br.